# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Conselhos Municipais | 11 |
| Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS | 11 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Lei nº 2.972, de 08 de abril de 2.020.**

**Autoriza o Município a receber imóvel em doação**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Itaberá autorizado a receber em doação da empresa Terraville Empreendimentos Sociedade Simples Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ com o nº 03.205.290/0001-06, o lote nº 43, da quadra C, do Loteamento Residencial Canadá, em Itaberá/SP, com área de 636,86 m², objeto da matrícula nº 35.997 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva/SP, que comporta as seguintes divisas e confrontações:

> "Com frente para a Rua E, lado par, em 7,65 metros em curva, com raio de 20,00 metros, mais 2,30 metros em reta, mais 10,74 metros em curva, com raio de 20,00 metros, de quem de costas fica para o imóvel, a direita divisa com o lote 44 em 30,97 metros, a esquerda divisa com o lote 42 em 29,64 metros, e nos fundos confronta com os lotes 04 e 05 em 20,00 metros, distante 54,14 metros da esquina da Rua E com a Rua B, perfazendo a área total de 636,86 m² (seiscentos e oitenta e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados)."

**Parágrafo único**. O lote de terras descrito no caput deste artigo será utilizado para a edificação de um reservatório de água potável destinado ao atendimento do Bairro Bela Vista, empreendimento habitação do Município, objeto da matrícula nº 33.463 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva/SP, e a ampliação da rede de abastecimento dos bairros Jardim Santa Inês V, Jardim Santa Inês VI e Residencial Canadá.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de abril de 2.020.

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de abril do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de abril do ano de 2020.*

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo




Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E638-00EE-9913-7F36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E638-00EE-9913-7F36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/04/2020 11:15:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E638-00EE-9913-7F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**Lei nº 2.973, de 08 de abril de 2.020.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para cumprimento de despesas com concessão de benefícios eventuais na modalidade vulnerabilidade temporária, consoante disposições da Lei Municipal nº 2.949, de 18 de dezembro de 2019, mediante utilização de recursos repassados pelo Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0103 – Secretaria Municipal de Assistência Social
010301 – Unidade Gestão das Políticas de Assistência Social
01030101 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.08.244.0005.2008.02.500.103 – Mat., Bem, Serv. Distrib. Grat. ..... R$ 11.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
010501 – Finanças
01050101 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.9.999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência ..... R$ 11.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de abril de 2.020.

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de abril do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de abril do ano de 2020.*

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo


RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)35623222 – CEP 18420000 – CNPJ 46.634.437/0001-60



Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 205C-0EFB-D590-D868

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 205C-0EFB-D590-D868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/04/2020 11:27:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/205C-0EFB-D590-D868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**Lei nº 2.974, de 08 de abril de 2.020.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para aplicação, consoante disposições da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, de recursos oriundos de repasses da União, referentes aos royalties de petróleo excedentes.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 3.1.90.13.00.04.122.0002.200105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00.08.244.0004.200205.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 11.000,00 |
| 3.1.90.13.00.03.091.0002.200105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 14.000,00 |
| 3.1.90.13.00.20.606.0003.205005.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 4.000,00 |
| 3.1.90.13.00.20.609.0003.205905.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 9.000,00 |
| 3.1.90.13.00.08.122.0005.200105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 23.000,00 |
| 3.1.90.13.00.08.243.0005.205405.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 4.000,00 |
| 3.1.90.13.00.08.122.0005.200105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 9.000,00 |
| 3.1.90.13.00.08.243.0006.201205.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 1.000,00 |
| 3.1.90.13.00.04.122.0007.200105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 78.000,00 |
| 3.1.90.13.00.04.122.0007.207105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 3.000,00 |
| 3.1.90.13.00.04.123.0008.200105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.10.122.0011.200105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 18.000,00 |
| 3.1.90.13.00.10.301.0011.201905.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 135.000,00 |
| 3.1.90.13.00.10.302.0011.202005.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 72.000,00 |
| 3.1.90.13.00.10.302.0011.206705.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 3.000,00 |
| 3.1.90.13.00.10.303.0011.202205.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 12.000,00 |
| 3.1.90.13.00.10.302.0011.206205.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 73.000,00 |
| 3.1.90.13.00.10.304.0012.202305.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 3.000,00 |
| 3.1.90.13.00.10.305.0012.202405.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 7.000,00 |
| 3.1.90.13.00.12.365.0013.202505.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 24.000,00 |
| 3.1.90.13.00.12.365.0013.202605.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 4.000,00 |
| 3.1.90.13.00.12.361.0013.202705.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 23.000,00 |
| 3.1.90.13.00.12.361.0014.202805.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 41.000,00 |
| 3.1.90.13.00.12.366.0013.203405.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00.12.365.0028.206305.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 4.000,00 |
| 3.1.90.13.00.12.122.0013.200105.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 19.000,00 |
| 3.1.90.13.00.27.812.0017.203505.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 11.000,00 |
| 3.1.90.13.00.13.392.0018.203605.100.132 - Obrigações Patronais | R$ 2.000,00 |


RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562 1222 – CEP 18420-000 – CNPJ 46.634.437/0001-60



Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AB05-996A-D334-9DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

| | |
|---|---|
| 3.1.90.13.00.12.364.0019.206605.100.132 - Obrigações Patronais ..... | R$ 4.000,00 |
| 3.1.90.13.00.15.452.0022.204205.100.132 - Obrigações Patronais ..... | R$ 92.000,00 |
| 3.1.90.13.00.15.122.0020.200105.100.132 - Obrigações Patronais ..... | R$ 4.000,00 |
| 3.1.90.13.00.15.452.0022.204305.100.132 - Obrigações Patronais ..... | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.15.452.0022.204405.100.132 - Obrigações Patronais ..... | R$ 16.000,00 |
| 3.1.90.13.00.26.782.0023.204705.100.132 - Obrigações Patronais ..... | R$ 65.000,00 |

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de abril de 2.020.

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de abril do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de abril do ano de 2020.*

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo


RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)35623222 – CEP 18240-000 – CNPJ 46.634.437/0001-60



Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AB05-996A-D334-9DC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB05-996A-D334-9DC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/04/2020 11:31:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AB05-996A-D334-9DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**Lei nº 2.975, de 08 de abril de 2.020.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 42.324,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais), para cumprimento de despesas com saúde, no combate a pandemia do coronavrus, mediante utilização de recursos repassados pelo Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
01070102 – FMS – Atenção Básica
3.3.90.39.00.10.301.0011.2019.02.312.002 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.....R$ 42.324,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
010501 – Finanças
01050101 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.9.999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência ..... R$ 42.324,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de abril de 2.020.

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de abril do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de abril do ano de 2020.*

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo


RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)35623222 – CEP 18420000 – CNPJ 46634437/0001-60



Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B390-C612-EF23-1050

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B390-C612-EF23-1050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/04/2020 11:33:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B390-C612-EF23-1050

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
*Secretaria Municipal de Assistência Social*
*Rua Ângelo Valcazara, 334 -Centro*
*Fone/Fax (0XX15) 3562-2075*
*C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000*
*EMAIL: itab.social@ig.com.br*


# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

**Resolução nº 07 de 01 de Abril de 2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019 e considerando:
O disposto no Cap. IV artº 8º itens: VIII, XIV de seu regimento interno;

## RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre o Fluxo de Aceite com o Governo Estadual referente aos Benefícios Eventuais – por meio de Transferência Fundo a Fundo no Valor de R$ 10.833,49 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos);

Itaberá, 08 de Abril de 2020.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social


Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E958-EC7F-FF31-B5A6